



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

**LEI Nº 34/2005.
21 DE JUNHO DE 2005.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAVAQUINHO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais da Comunidade do Cavaquinho II, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 06.129.208/0001-91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. PAULO DE JESUS SANTANA =VEREADOR=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 21 de Junho de 2005.


**CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO**